

EDITAL Nº 06/2016 - IFRJ - *Campus Realengo*

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO
PERMANÊNCIA NO *CAMPUS* REALENGO DO IFRJ**

A Direção Geral do Campus Realengo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 25 de março de 2013, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência o *Campus Realengo*, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

1.1. O presente edital elaborado pelo Comitê Gestor do PAE do *campus Realengo*, destina-se a selecionar estudantes ingressantes, os que não estejam participando e os já contemplados que desejam ampliar o número de auxílios do PAE, regularmente matriculados no *campus Realengo*, em cursos regulares presenciais de graduação e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito nos curso.

2. Do Programa de Assistência Estudantil

2.1. Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, e condicionado à especificidade do *campus Realengo*, os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades:

Auxílio Alimentação	Destinado somente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais, onde a instituição não possui Restaurante Universitário.
Auxílio Transporte	Destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio/ <i>campus Realengo</i> /domicílio e terão prioridade aqueles que não são beneficiados pela gratuidade no transporte ou aqueles beneficiados com gratuidade parcial.
Auxílio Moradia	Destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do <i>campus Realengo</i> .

Auxílio Didático	Destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, em uma única cota por ano.
-------------------------	--

- 2.2. O recebimento de auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica dos estudantes, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 2.3. O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém a mesma não deverá contar como renda mensal familiar para o cálculo da renda *per capita*.

3. Dos Requisitos para Participação

- 3.1. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *campus* Realengo dos cursos de graduação presenciais em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que deve possuir prioritariamente renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital, no valor R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), obedecendo à ordem de classificação e a dotação orçamentária.

3.1.1. A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda (devem ser utilizados os valores que se referem ao vencimento básico da remuneração).

- 3.2. Estar matriculado, no mínimo em três (03) disciplinas da sua grade curricular no período de vigência do auxílio, oferecidas no campus da instituição; **exceto** para os estudantes em fase de elaboração de trabalho de conclusão de curso e nos dois últimos períodos de estágio curricular, quando houver, estando condicionado à avaliação da situação.
- 3.3. O candidato deverá ter preenchido corretamente o formulário de inscrição, bem como ter impresso e entregue o mesmo junto a documentação comprobatória.
- 3.4. O candidato deverá entregar toda a documentação necessária dentro do prazo e horários previsto neste edital.
- 3.5. O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

4. Dos Recursos Financeiros

- 4.1. A Direção-Geral do *campus* Realengo orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após estudo socioeconômico.
- 4.2. O **Anexo I** do Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.
- 4.3. A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local.
- 4.4. O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil fica condicionada a aprovação da Matriz CONIF 2016 e a descentralização mensal da verba através da Reitoria para o *campus* Realengo.

5. Da Inscrição

5.1. Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional <http://www.ifrj.edu.br/assistencia-estudantil>, durante o período estabelecido no cronograma (item 9) deste Edital.
- b) **Os alunos ingressantes de 2016.2** deverão imprimir o formulário completo já preenchido (direto do site) e entregá-lo em envelope lacrado, durante o período de inscrição conforme o cronograma (item 9). A documentação básica entregue no ato da matrícula, será aproveitada pela CoTP, para estes alunos.
- c) **Os demais alunos** (estudantes que não estejam participando do PAE, matriculados a partir do 2º período e os que já participam do PAE e desejam ampliar o número de auxílios), além do formulário completo impresso deverão entregar a documentação básica descrita no Anexo II deste Edital.
- d) A entrega da documentação tanto para os alunos ingressantes de 2016.2, quanto para os demais alunos será na CoTP do *campus* Realengo, de acordo com a data fixada no cronograma (item 9) e no horário de 09:00 às 18:00h.

5.2. A documentação complementar (Anexo II) deve ser entregue na CoTP nos dias 13 e 14 de outubro, conforme o cronograma (item 9). É necessário que **todos os alunos** sigam todo o procedimento de inscrição descrito no item 5.1. e entreguem a documentação complementar acrescida dos seguintes documentos:

- Documentos financeiros atuais de todos os membros da casa, conforme Anexo II.
- Comprovante de inscrição nas disciplinas (documento obtido no sistema aula ou na secretaria do campus);
- Anexo VI – Termo de Compromisso.

5.3. No ato final da entrega de todos os documentos, em envelope lacrado, o estudante receberá um documento que comprova sua inscrição no Programa de Assistência Estudantil.

5.4. É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição e entrega de documentos exigidos dentro dos prazos estabelecidos, acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local.

5.5. Durante o processo de inscrição e seleção, não haverá conferência de documentos e não será permitido o acréscimo de documentos nos envelopes após a sua entrega.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício.

6.1. O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será o estudo socioeconômico. Tal critério busca conhecer determinada situação ou expressão da questão social que aparece na realidade do candidato, principalmente no que tange os aspectos socioeconômicos, familiares e culturais do mesmo.

6.2. As inscrições serão avaliadas pela Assistente Social do Comitê Gestor Local que realizará o estudo socioeconômico, posteriormente serão consideradas as demais etapas serão executadas pela equipe multidisciplinar da CoTP e acompanhada pelos demais membros do Comitê Gestor Local.

6.3. O processo seletivo consistirá em análise dos formulários, da documentação de inscrição, estudo socioeconômico e entrevista.

- 6.4.** A equipe multidisciplinar da CoTP poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio, cujo acompanhamento será realizado pelo Comitê Gestor Local.
- 6.5.** Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) prestar informações falsas no formulário;
 - b) não cumprir com as condições deste edital;
 - c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
 - d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - e) Não preencher e assinar os anexos VI.
- 6.6.** Terá cancelado os auxílios previsto neste edital o aluno que:
- a) A qualquer momento descumprir as exigências do edital;
 - b) Concluir os componentes curriculares incluindo a aprovação do trabalho de conclusão de curso;
 - c) Trancar ou cancelar a matrícula;
 - d) Abandonar o curso;
 - e) Transferir a matrícula;
 - f) Não atender as solicitações e exigência do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital.
- 6.7.** Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um Salário Mínimo e meio Nacionalmente Vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.
- 6.7.1.** O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.

7. Dos Resultados

- 7.1.** As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no *campus* Realengo na data estipulada em edital e posteriormente no endereço eletrônico do IFRJ.
- 7.2.** Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências que constam no edital.

8. Dos Recursos

- 8.1.** A interposição de recurso pelo estudante ao *campus* Realengo será realizada por meio de formulário disponível no Anexo III (Declaração Simples para Justificativas Diversas) deste edital, no prazo determinado no item 9 do edital. Os mesmos devem ser entregues na CoTP vide o cronograma (item 9).
- 8.2.** Ao estudante que for indeferido por falta de documentação não caberá incluir novos documentos na fase de recurso (diferente dos quais já foram apresentados) fora do prazo de inscrição para fins de novo cálculo de renda per capita.
- 8.3.** A interposição de documentos na fase de recursos somente será aceita se for para o esclarecimento das situações apresentadas, principalmente no caso em que seja necessário a

retificação da documentação que já foi entregue pelo estudante, em virtude de estar ilegível ou com a imprecisão de dados.

8.4. Os documentos das inscrições indeferidas serão devolvidos no prazo estipulado no cronograma (item 9) do processo seletivo com os devidos esclarecimentos sobre o indeferimento.

8.5 Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico (ver em anexo III), referente a contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

9. Do Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do Edital	26/09/2016
Inscrição <i>on line</i>	29/09 a 04/10/2016
Entrega da documentação básica na COTP de acordo com o anexo II, exceto para os ingressantes de 2016.2.	27/09 a 04/10/2016
Entrevista	03/10 a 11/10/2016
Entrega da documentação complementar na COTP de acordo com o anexo II.	13 e 14/10/2016
Análise da documentação.	14 a 24/10/2016
Resultado preliminar	27/10/2016
Solicitação de recursos	31/10/2016
Resultado final e assinatura do Termo de Compromisso	01/11/2016
Reunião Geral para os alunos selecionados	03/11/2016 às 15 horas.
Envio da planilha de pagamento ao Setor Financeiro	04/11/2016
Devolução da documentação das inscrições indeferidas.	07 e 08/11/2016
Fragmentação da documentação dos indeferidos que não retiraram a documentação no prazo estipulado no cronograma.	09/11/2016

10. Do Acompanhamento dos Estudantes Contemplados

10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local até o final do período de vigência dos auxílios através de reuniões gerais e atendimentos individuais.

10.2 O estudante selecionado poderá receber até seis cotas de auxílio por semestre, respeitando-se a sua data do início dos estudos no semestre, com exceção do auxílio didático, que será pago em uma única cota.

10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital, e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante, respeitando a disponibilização de recursos.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 O Comitê Gestor Local será responsável por fazer a avaliação dos estudantes do Programa atendidos no *campus* ao término da vigência deste edital.

10.4.1 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.

10.5. Os alunos contemplados por esse Programa serão acompanhados pelo Comitê Gestor Local nos quesitos: baixo desempenho sistemático e frequência nas disciplinas em que está matriculado, não podendo ter faltas que ultrapassem 25% da carga horária de cada disciplina.

Obs.: Antes do cancelamento da bolsa, principalmente por baixo desempenho, o Comitê Gestor Local irá averiguar a situação acadêmica do aluno junto à sua coordenação de curso e em atendimento pessoal ao estudante.

11. Dos Compromissos dos Estudantes Contemplados.

11.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas que estiver matriculado;
- b) Informar ao Comitê Gestor Local do Programa qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
- d) Informar pessoalmente o Comitê Gestor Local do Programa a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada que reflita no cotidiano acadêmico do aluno.
- e) Preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através de solicitação do Comitê.

11.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso/Formulários devidamente assinado pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

11.3 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

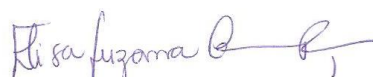
12. Das Disposições Gerais.

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

- 12.2.1** A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 12.3** Somente após a assinatura do termo de compromisso e reunião geral dos contemplados que o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 12.4** Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local verificar a possibilidade da Instituição auxiliá-lo.
- 12.5** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local, em conjunto com a DIRAE, e encaminhadas, para solução, à Reitoria do IFRJ.
- 12.6** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2016.



Elisa Suzana Carneiro Pôças
Diretora Geral do *Campus* Realengo

Composição do Comitê Gestor Local

Hélia Pinheiro Rodrigues Corrêa - Diretora de Ensino
Saulo Íris Nascimento de Oliveira - Diretor Administrativo
Lívia di Renna Vianna Brum - Representante da CoTP
Sandra Cristina Alves de Melo Machado - Representante da CoTP
Sara Carolina de Castilho Dâmaso dos Santos - Representante da CoTP
Michelle Guiot Mesquita Monteiro - Representante dos Coordenadores
Neli Maria Castro de Almeida - Representante Docente
Eric Borges - Representante Discente

Anexo I

Parcelas e Valores das Bolsas

MODALIDADE	COTAS	VALOR	PERÍODO
Auxílio Alimentação	06	R\$ 250,00	Agosto a dezembro/2016.
Auxílio Moradia	06	R\$ 300,00	Agosto a dezembro/2016.
Auxílio Transporte	06	R\$ 250,00	Agosto a dezembro/2016.
Auxílio Didático	01	R\$ 300,00	Cota única por ano.

Anexo II

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- A) Formulário de Inscrição;
- B) Cópia do Registro Geral de Identificação (carteira de identidade) ou Certidão de nascimento de **todos** os membros integrantes do grupo familiar, incluindo o aluno;
- C) Cópia do CPF do aluno e de todos os componentes do seu grupo familiar maiores de 18 anos. Em caso de Tutela, de adoção, o estudante deve apresentar fotocópia da certidão correspondente ou fotocópia do documento referente à tutela, à adoção e ao termo de guarda e responsabilidade, bem como fotocópia de outros documentos não mencionados expedidos por juiz.

2.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- A) Documentos Financeiros (todos os membros maiores de 18 anos)

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para Empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante. Modelo em anexo
Para trabalhador do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho do trabalhador informando a

	atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.
Para aposentado	- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - cópia do RG do declarante; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para Desempregado	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego. Modelo em anexo
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos.
Para Estagiário	- Termo de Compromisso de Estágio ou documento comprobatório; - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

B) Documentos Diversos:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio; para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de casamento dos pais ou comprovante da existência de união estável dos pais, para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.

- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de próprio punho de isento, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.
- Comprovante de inscrição em disciplinas do semestre (Documento do sistema aula ou da secretaria do campus).
- Termo de compromisso (**Anexo IV**).
- Declaração de veracidade de informações (**Anexo V**).

C) Condições de Moradia do Grupo Familiar:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA FINANCIADA	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

D) Bens do Grupo Familiar:

- Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.
- Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.
- Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

E) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

- **SAÚDE:** comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

- **EDUCAÇÃO:** carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

- **Todos os documentos solicitados que por motivo de força maior não possam ser entregues, devem ser enviados em forma de declaração de próprio punho: modelo no Anexo III do edital.**

F. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade de **TODOS** os componentes do seu grupo familiar **menores de 18 anos**.

ANEXO III
DECLARAÇÃO - MODELO

Declaração simples para justificativa diversa

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a)
sob o CPF nº _____, membro da família do
candidato _____ ao EDITAL N.º 06/2016 -
DG/IFRJ, para fins de justificativas diversas junto ao Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro,
DECLARO, sob as penas da lei que: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____,
membro da família do candidato _____
ao EDITAL N.º 06/2016 - DG/IFRJ declaro, para fins de comprovação de renda
junto a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Janeiro que exerço o trabalho de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, obtendo como
remuneração média mensal de R\$ _____ (média dos últimos 03
meses). Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de
que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de
informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem
prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a
restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos
em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios
por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período
de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de
09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E/OU QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 06/2016 - DG/IFRJ, declaro, para fins de comprovação de renda junto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que não possuo nenhum tipo de renda. Estou desempregado desde a data: _____ e não exerço qualquer atividade com remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Termo de Compromisso dos discentes do Programa de Auxílio Permanência

Eu,.....,
RG nº....., CPF nº,
aluno (a) do curso de.....,
matrícula nº....., participante do Programa de Auxílio
Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio
de Janeiro, *Campus*....., que declarei as informações corretas e
COMPROMETO-ME a:

I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.

II - Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.

III - Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.

IV - Informar pessoalmente à Coordenação Técnico Pedagógica a situação de cancelamento e ou trancamento do curso;

V - Assinar o termo de permanência no programa, para os estudantes selecionados em edital anterior;

VI - Preencher e encaminhar mensalmente o “Formulário de Acompanhamento Pedagógico” na Coordenação Técnico Pedagógica - CoTP (link disponível na página do Campus Realengo);

VII - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

Estou ciente e de acordo que o descumprimento de qualquer um dos itens acima mencionados poderá acarretar na suspensão de bolsa ou desligamento do Programa de Auxílio Permanência.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Local e data: _____

Assinatura do servidor do IFRJ: _____